

Lei n.º 964/77.

Leinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ - ..... 368.600,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa cruzeiros), destinados a cobrir as seguintes despesas:

- 1 - Recuperação das ruas danificadas na Vila Beija Flor, com reconstrução de 500 metros de linhas de tubo e 8 bueiros para escoamento das águas pluviais.  
Cr\$ - 186.790,00
  - 2 - Recuperação da Estrada municipal da Boiadeira, no trecho danificado, com a reconstrução de 150 metros de linhas de tubos, 2 bueiros e 1 ponte de madeira com 8 metros de comprimento ..... Cr\$ - 78.780,00
  - 3 - Reconstrução de galeria pluvial no Córrego do Cordeiro na área urbana do município ..... Cr\$ - 103.120,00
- Total ..... Cr\$ - 368.690,00

Artigo 2º - Da dotação 413.000 - Equipamentos e Instalações (FPM), transfira-se a importância de Cr\$ - ... 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), para a Dotação Original 411.000 - Obras Públicas FPM, todas da unidade orçamentária "Abastecimento de Água" de Serviços Municipais.

Artigo 3º - As despesas oriundas desta lei, serão cobertas com o produto do excesso de arrecadação no presente exercício financeiro, alcançado com o produto recebido da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - Casa Militar.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
08 de novembro de 1977.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

Orlando da Silva  
Secretário